



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



DECRETO Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Estado da Bahia**, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos nº 007/2023, nº 008/2023 e 009/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Tharcio Pereira Cavalcante**, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 989234711 SSP/BA e CPF nº xxx.851.xxx-46, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Estado da Bahia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear o servidor **Felipe Augusto Costa da Silva**, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 37912524-9 SSP/SP e CPF nº xxx.518.xxx-88, para exercer as funções de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Estado da Bahia, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º. Nomeia-se os servidores **Maria Montessore Medeiros da Silva Linhares**, portadora do CPF nº xxx.736.xxx-68, **Tharcio Pereira Cavalcante**, portador do CPF nº xxx.851.xxx-46, **Felipe Augusto Costa da Silva**, portador do CPF nº xxx.518.xxx-88, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações e o servidor **Fábio Novais Barbosa**, portador do CPF nº xxx.680.xxx-31, como Suplente da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Estado da Bahia, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE do **Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho - Estado da Bahia**, em 08 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

Prefeito Municipal